



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.220, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

**Institui Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de função pública de Motorista da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente público de COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.310, de 15 de junho de 2021, que “*prorroga o prazo do estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19*”;

E, considerando a necessidade de atendimento das demandas decorrentes dos casos excepcionais previstos na Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007, que “*Dispõe sobre Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público no Âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências*”, especialmente os incisos I, II, VIII e XVII;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão para proceder à análise e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva de função pública de motorista da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme as disposições do pertinente instrumento convocatório.

**Parágrafo único.** A Comissão instituída neste artigo fica integrada pelos seguintes servidores:

**I** - Carlos Alberto Guimarães Diniz – Matrícula nº 006939;

**II** - Denilson de Souza da Matta – Matrícula nº 010539;

**III** - Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria – Matrícula nº 278404.

**IV** - Márcia Elaine Ferreira – Matrícula nº 010851;

**V** - Thaís do Carmo Madeira – Matrícula nº 278423.

**Art. 2º** Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria.

**Art. 3º** Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de agosto de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.